



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
SECRETARIA EXECUTIVA

## **RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 04, DE 2009**

Estabelece a inclusão de item na Listagem do Anexo da Resolução 003/2008, referente a licenciamento ambiental de Conjuntos Habitacionais destinados à população de baixa renda.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, por deliberação da maioria de seus membros e no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 412; de 13 de maio de 2009, ao estabelecer critérios e diretrizes para o Licenciamento Ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social, definiu regras de enquadramento diferentes daquelas existentes no Anexo da Resolução CONSEMA nº 03/2008, Item 71.11.01, assim como, passa a fazer parte dos Anexos I, II e III da Resolução CONSEMA nº 04/2008;

CONSIDERANDO que tal adequação se faz necessária à aplicação do disposto na referida Resolução, em razão da existência de códigos distintos para a aplicação de exigências pertinentes em cada enquadramento de atividade,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Incluir Item 71.11.05 - Conjuntos Habitacionais destinados à população de baixa renda, conforme disposto abaixo:

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
Porte: NH <= 50: pequeno (EAS)  
50 < NH <= 150: médio (EAS)  
NH > 150: grande (EAS)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

**ONOFRE SANTO AGOSTINI**  
Presidente do CONSEMA/SC

Este texto não substitui o publicado no DOE de 04.11.2009.